-------- **"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA O ANO DE 2019"**- ----------

-------- Aos catorze dias do mês de maio de dois mil e dezanove, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Unidade de Administração Geral, perante mim, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, Chefe da referida Unidade e Oficial Público da Câmara Municipal de Bragança, compareceram como outorgantes. ----------

-------- **PRIMEIRO**: **HERNÂNI DINIS VENÂNCIO DIAS**, casado, natural de França, com domicílio necessário neste edifício, Presidente da Câmara Municipal, outorgando em representação do Município de Bragança e no uso da competência própria que lhe foi conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----------

-------- O Município de Bragança é titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 506 215 547. ----------

-------- **SEGUNDO: NORDHIGIENE - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LDA**, com sede na Rua Dr. José Lopes, n.º 3, freguesia de Gostei, concelho de Bragança, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 507 114 264, com o capital social de € 5.000,00 (cinco mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Bragança, sob o número 507 114 264 o que verifiquei através de fotocópia da certidão permanente subscrita pela referida Conservatória, válida até 26-05-2019, que arquivo, representada pelos sócios-gerentes Filipe Manuel Marques Simões, natural da freguesia de Vila Cova, concelho de Barcelos, residente na Avenida das Forças Armadas, Lote 79, 2.º esquerdo, em Bragança e António Manuel Teixeira Calçada, natural da freguesia da Sé, concelho de Bragança, residente na Avenida Abade de Baçal, Edifício Duque de Bragança, 4.º direito, em Bragança, ambos com poderes para o ato. ----------

-------- Verifiquei a identidade, qualidade e poderes do primeiro outorgante por

conhecimento pessoal, e a identidade, qualidade e poderes dos representantes do segundo outorgante pela exibição do Cartão de Cidadão com o número de Identificação Civil n.º 11297455, válido até 23-01-2028 e pela exibição do Cartão de Cidadão com o número de Identificação Civil n.º 10218498, válido até 09-11-2021, respetivamente e ainda pela certidão da Conservatória do Registo Comercial de Bragança.----------

-------- Assim presentes, pelo primeiro outorgante e na qualidade que representa, foi dito que, de harmonia com o Despacho do Presidente da Câmara Municipal, proferido em 09 de abril de 2019, no uso da sua competência própria, foi adjudicado, ao segundo outorgante, mediante Consulta Prévia a **"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA O ANO DE 2019"** em conformidade com a Proposta apresentada, Convite e Caderno de Encargos, documentos que por todos rubricados, ficam a fazer parte integrante deste contrato, que os outorgantes dão como celebrado nos seguintes termos:----------

Cláusula 1.ª

Objeto

-------- O presente contrato tem por objeto a **aquisição de produtos de limpeza e higiene para o ano de 2019,** pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante.------

Cláusula 2.ª

Prazo

--------- O presente contrato mantém-se em vigor até ao dia 31 de dezembro de 2019 ou até à conclusão da entrega dos bens em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. ----------

Cláusula 3.ª

Condições de aquisição

--------- O primeiro outorgante não se obriga a adquirir a totalidade dos bens previstos no Caderno de Encargos. ----------

Cláusula 4.ª

Obrigações principais do fornecedor

---------1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas do presente contrato, decorrem para o segundo outorgante as seguintes obrigações principais:----------

---------a) Obrigação de entrega dos bens identificados na proposta;----------

---------b) Obrigação de garantia dos bens;----------

---------c) Obrigação de continuidade de fabrico. ----------

Cláusula 5.ª

Preço e condições de pagamento

-------- 1. O encargo do presente contrato é de € 12 809,39 (doze mil oitocentos e nove euros e trinta e nove cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa de 23%.---------

-------- 2. O preço previsto no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao primeiro outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do presente contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças. ----------

-------- 3. As condições de pagamento do encargo do fornecimento são as seguintes: ----------

-------- a) A fatura deverá ser em conformidade com a solicitação apresentada pelo primeiro outorgante; ----------

-------- b) O pagamento será efetuado contra a apresentação de fatura nas condições indicadas pelo segundo outorgante não podendo a sua liquidação efetiva verificar-se depois de decorridos 60 dias úteis, contados da data de entrega da

fatura. ----------

Cláusula 6.ª

Sigilo

-------- 1. O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao primeiro outorgante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação à execução do contrato.----------

-------- 2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.----------

-------- 3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo segundo outorgante ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes. ----------

Cláusula 7.ª

Penalidades

---------1. No caso do não cumprimento dos prazos fixados para a prestação de serviços, por razões imputáveis ao segundo outorgante é, cominável com multa calculada da seguinte forma: ----------

--------- $P = V \times A / 500$, em que P corresponde ao montante da penalidade, *V* é igual ao valor do contrato e *A* é o número de dias em atraso. ----------

----------2. Havendo lugar a penalidades o correspondente valor será deduzido na importância a pagar ao segundo outorgante.----------

Cláusula 8.ª

Força maior

-------- 1. Relativamente a ocorrência de circunstâncias de força maior, aplicar-se-á o previsto na Cláusula 14.ª da Parte I – Cláusulas Jurídicas do Caderno de Encargos. ----------

-------- 2. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.----------

Cláusula 9.ª

Caução

-------- 1. Não é exigível a prestação de caução. ----------

-------- 2. O primeiro outorgante, se o considerar conveniente, pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar.----------

Cláusula 10.ª

Entrega dos bens objeto do contrato

-------- 1. Os bens objeto do presente contrato devem ser entregues, mediante solicitação por parte do primeiro outorgante, no prazo máximo de 5 dias úteis. --------

-------- 2. O segundo outorgante obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do presente contrato, todos os documentos [em língua portuguesa], que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles. ----------

-------- 3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do segundo outorgante. ----------

Cláusula 11.ª

Foro competente

-------- Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal

Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. -------

Cláusula 12.ª

Prevalência

-------- 1. Fazem parte integrante do presente contrato, o Convite, o Caderno de Encargos, e a Proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante. ----------

-------- 2. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o Caderno de Encargos, seguidamente a Proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante e em último lugar o texto do presente contrato. ----------

Cláusula 13.ª

Disposições finais

-------- 1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. ----------

---------2. Quanto ao mais aplicar-se-ão todas as normas jurídicas do Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação aplicável. ----------

-------- 3. O procedimento de Consulta Prévia relativo ao presente contrato foi autorizado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Bragança, tomado no dia 18 de fevereiro de 2019. ----------

-------- 4. Os bens objeto do presente contrato foram adjudicados por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Bragança, tomado no dia 09 de abril de 2019. -

-------- 5. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Bragança, no dia 08 de abril de 2019. ----------

-------- 6. A celebração do presente contrato foi autorizada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Bragança no dia 07 de maio de 2019. ----------

-------- 7. O encargo total, com exclusão de IVA, resultante do presente contrato é de € 12 809,39 (doze mil oitocentos e nove euros e trinta e nove cêntimos).----------

-------- 8. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal, sob a rubrica orçamental com a classificação económica, 02.01.04 (Compromisso n.º 2019/1614).----------

-------- 9. O encargo para o presente ano económico é de € 15.755,59 (quinze mil setecentos e cinquenta e cinco euros e cinquenta e nove cêntimos), com inclusão de IVA.----------

-------- 10. O gestor do presente contrato designado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Bragança de 18 de fevereiro de 2019, é o Assistente Operacional, Manuel Carlos Gonçalves. ----------

-------- 11. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. ----------

-------- Verifiquei que: ----------

-------- Tem a situação contributiva para com a Segurança Social regularizada, conforme declaração, emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 11-04-2019.- ----------

-------- Apresentou documento, comprovativo de haver cumprido as disposições legais relativamente ao Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas. ---------

-------- Apresentou certidão emitida pelos Serviços de Finanças do Concelho de Bragança, em 12 de março de 2019, comprovativa de que não é devedor ao Estado.

-------- Apresentou declaração de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos.----------

-------- Apresentou os registos criminais dos titulares dos órgãos sociais do segundo outorgante.----------

-------- **Arquivo**: ----------

-------- Proposta; ----------

-------- Convite e Caderno de Encargos e ----------

-------- Fotocópia da Certidão do Registo Comercial de Bragança. ----------

-------- Foi este contrato lido, em voz alta, aos outorgantes, na presença simultânea dos mesmos, a quem foi explicado o seu conteúdo e efeitos e assinado pelos intervenientes. ----------

Primeiro Outorgante,

Segundo Outorgante,

Oficial Público,

Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro